

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 08016.015719/2022-00

2. Objeto

Trata-se de Registro de Preços para aquisição de colchões e sandálias visando a assistência material dos presos custodiados no Sistema Penitenciário Federal, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

3. Descrição da necessidade

COLCHÕES E SANDÁLIAS

Registro de Preços para aquisição de colchões e sandálias visando o atendimento à assistência material dos presos custodiados no Sistema Penitenciário Federal, consoante a Lei de Execução Penal (LEP), *in verbis*:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social.

(...)

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

Os direitos assegurados na assistência material da LEP são aqueles necessários à sobrevivência digna do sujeito privado de liberdade.

As entregas dos materiais serão efetuadas, de forma parcelada e descentralizada, nas Penitenciárias Federais em Brasília/DF, Mossoró/RN, Campo Grande/MS, Porto Velho/RO e Catanduvás/PR.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGAP/DISPF/DEPEN	CRISTIANE LIMA ARAÚJO
PENITENCIÁRIA FEDEAL EM BRASÍLIA/DF - PFBRA	CINTHIA CAMPOS ALMEIDA
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS - PFCG	GUSTAVO ANDRÉ PACHECO DA SILVA

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS/PR - PFCAT	HUGO CRISTIANO BASILIO PROMOCENA
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN - PFMOS	JESSIKA BARBOSA DE SOUZA
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO/RO - PFPV	RODRIGO DA SILVA CAVALCANTE

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A contratação para a aquisição dos materiais deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93.

5.2 Os materiais deverão ser novos, assim entendidos de primeiro uso, e as empresas vencedoras do certame deverão entregar estes nas localidades listadas abaixo:

- **Penitenciária Federal em Brasília/DF - PFBRA.** Localizada na Rodovia DF 465. Km 01. Fazenda Papuda. São Sebastião. Brasília/DF. CEP 71686-670. (61) 2025-3601.
- **Penitenciária Federal em Campo Grande/MS - PFCG.** Localizada na Av. Henrique Bertin, s/n. Bairro: Los Angeles. Campo Grande/MS. CEP 79073-785. Fone (67) 3378-8300.
- **Penitenciária Federal em Catanduvas/PR - PFCAT.** Localizada na PR 471. Km 15. Bairro: Zona Rural. Catanduvas/PR. CEP: 85470- 900. Fone (45) 3234-8000.
- **Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS.** Localizada na Rodovia Estadual de Mossoró. Km 12. Bairro: Baraúnas. Mossoró/RN. CEP 59600-970. Fone (84) 3324-7500.
- **Penitenciária Federal em Porto Velho/RO - PFPV.** Localizada na BR 364. Sítio Boa Esperança. Lote n.º 13. Gleba n.º 13 “A”. Porto Velho/RO. CEP 76801-974. Fone (69) 3533-8600.

5.3 Os materiais adquiridos pelo órgão devem possuir as seguintes características:

- Ser adequado ao uso pretendido;
- Ser compreendido pela equipe técnica;
- Estar em condições seguras de uso;
- Ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando necessário;
- Ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando necessário;
- Atender normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando necessário.

5.4 Os materiais deverão ter o prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

5.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 Requisitos de Sustentabilidade:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior vida útil;
- Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- Geração de menor volume de resíduos;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na confecção, na embalagem, no transporte e no armazenamento dos materiais a serem adquiridos.

6.7 Os requisitos especificados neste Estudo Técnico Preliminar produzem resultados capazes de atender à necessária qualidade da contratação.

6. Levantamento de Mercado

6.1 O levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, identificando as seguintes opções:

a) contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) materiais comuns disponíveis no mercado geral, tendo em vista que a escolha poderá ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

6.2 Os itens que compõem esta contratação são materiais encontrados facilmente no mercado.

6.3 Os materiais a serem adquiridos possuem características de uso comum, tendo em vista a possibilidade em estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6.4 A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no art. 24, inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços junto ao sistema de Painel de Preços, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados, conforme dados abaixo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colchão de solteiro, nas medidas: 78 x 188 x 18 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 33kg/m³ , revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado na cor cinza. Padrão – ABNT/NBR 9178/2015 (características de queima), ABNT/NBR 8537/2015 (determinação da densidade) e 13579 – 1/2011, obedecendo todas as normas dos órgãos de controle.	Unidade	950	R\$ 284,24	R\$ 270.028,00
2	Colchão de solteiro, nas medidas: 78 x 188 x 20 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 45kg/m³ , revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado na cor cinza. Padrão – ABNT/NBR 9178/2015 (características de queima), ABNT/NBR 8537/2015 (determinação da densidade) e 13579 – 1/2011, obedecendo todas as normas dos órgãos de controle.	Unidade	25	R\$ 348,00	R\$ 8.700,00
3	Par de Sandálias de borracha látex, cor preta, duas tiras. Característica adicional "tipo de dedo".	Par	2.077	R\$ 11,60	R\$ 24.093,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 302.821,20

6.5 Observa-se que as soluções existente no mercado atendem aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados.

6.6 Foram observados aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Trata-se de Sistema Registro de Preços para aquisição de colchões e sandálias, itens que compõem o enxoval dos presos custodiados na Penitenciária Federal em Brasília e, ainda, nas Penitenciárias Federais em Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN e Porto Velho/RO que irão integrar este processo licitatório como participantes.

7.2 Do item colchão antichamas:

7.2.1 Deve ter formato de um paralelepípedo retangular;

7.2.2 Deve ser confeccionados em espuma flexível sintética, lâmina inteira e maciça de espuma integralmente de poliuretano;

7.2.3 Os colchões deverão possuir **DENSIDADE ENTRE 33KG/M³ e 45KG/M³** (ABNT/NBR 8537/2003 - determinação da densidade), conforme quantitativo descrito na Tabela de Valores Máximos Aceitáveis.

7.2.4 O colchão (espuma) deverá possuir retardante de chamas livres de halogênios, que não apresentam nenhuma toxicidade;

7.2.5 O colchão deverá ser auto extingüível levando em conta a norma de flamabilidade (ABNT NBR 9178);

7.2.6 A velocidade de queima igual a zero (Padrão – ABNT/NBR 9178/2003 - características de queima);

7.2.7 Deve ser revestido com material impermeável e não propagador de chamas;

7.2.8 O revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado;

7.2.9 O revestimento deverá ser da cor cinza e inamovível;

7.2.10 O revestimento deve ser isento de nodosidade, fios corridos, falhas e qualquer outro defeito;

7.2.11 Devem apresentar, para sua perfeita identificação, uma etiqueta, de pelo menos 150 cm², em material durável e indelével, fixada de forma permanente em seu revestimento, em local distinto da face inferior do produto, que permita sua completa visualização, ainda quando embalado, e com as seguintes informações, em língua portuguesa;

I - Nome e CNPJ do fabricante ou do importador;

II - Marca e modelo do produto;

III - Dimensões do produto (altura x comprimento x largura, nesta ordem);

IV - Composição qualitativa dos componentes internos do colchão;

V - Classificação do produto;

VI - Tipo de uso;

VII - Tipo de espuma utilizada;

VIII - Densidade nominal da lâmina de espuma utilizada.

VIX - Composição do revestimento: tecido (composição percentual e gramatura); espuma (densidade) e outros materiais;

X - Data de fabricação (dia, mês e ano, nesta ordem);

XI - País de fabricação;

XII - Cuidados mínimos para conservação do produto;

XIII- Aviso de atenção de conformidade do INMETRO do produto referentes a avaliações da espuma flexível de poliuretano e do revestimento, conforme Portaria n.º 79 , de 03 de fevereiro de 2011;

7.3 O item deve obedecer no que couber os ditames da **Portaria INMETRO n.º 349, de 09 de julho de 2015** e da **Portaria INMETRO n.º 79, de 3 de fevereiro de 2011**, além de seguir as seguintes normas da ABNT:

- **ABNT NBR 5426** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;
- **ABNT NBR 9178** - Espuma flexível de poliuretano - Determinação das características de queima;
- **ABNT NBR 13579:2011** - Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases. Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio;
- **ABNT NBR 13579:2011** - Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases. Parte 2: Revestimento;
- **ABNT NBR ISO 9001** - Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos.
- ***NORMAS NECESSÁRIAS PARA A APLICAÇÃO DA ABNT NBR 13579-1:2011**
- **ABNT NBR 13579-2:2011** Versão Corrigida:2011 Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases Parte 2: Revestimento;
- **ABNT NBR 14961:2007**: Espuma flexível de poliuretano - Determinação do teor de cinzas;
- **ABNT NBR 15413-1:2013**: Colchão de molas e bases - Parte 1: Requisitos e métodos de ensaio;
- **ABNT NBR 8537:2003**: Espuma flexível de poliuretano - Determinação da densidade;
- **ABNT NBR 8619:2003**: Espuma flexível de poliuretano - Determinação da resiliência;
- **ABNT NBR 8797:2003**: Espuma flexível de poliuretano - Determinação da deformação permanente à compressão;
- **ABNT NBR 9176:2003**: Espuma flexível de poliuretano - Determinação da força de indentação;
- **ABNT NBR 9177:2003**: Espuma flexível de poliuretano - Determinação da fadiga dinâmica.

7.4 Do item par de sandália:

7.4.1 Par de calçado tipo chinelo de dedo duas tiras;

7.4.2 Confeccionado em borracha látex;

7.4.3 Cor preta;

7.4.4 Com garantia do fabricante contra defeito de fabricação;

7.4.5 Indicado para o dia a dia;

7.4.6 Numeração de acordo com o constante no documento de solicitação do Contratante;

7.4.7 A entrega do item com numeração diferente do solicitado pelo contratante serão considerados insatisfatório e não serão recebidos pelas unidades.

7.5 Das Amostras:

7.5.1 A proposta mais vantajosa é aquela que, atendidos os requisitos técnico-qualitativos da contratação, possua o menor preço. Para se atingir esse objetivo devem-se adotar mecanismos para se alcançar o menor preço e, ao mesmo tempo, garantir que o objeto da contratação contemple todos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade que motivou a contratação. Baseado nesse princípio faz-se necessária a exigência da amostra dos itens desta contratação.

7.5.2 A exigência de amostra na licitação visa a permitir que a Administração conclua adequadamente acerca do atendimento dos dispositivos do Termo de Referência pelo objeto ofertado pelo licitante. Justamente por isso, a aprovação desta deve decorrer do confronto criterioso entre as suas características e as condições objetivamente estabelecidas no documento licitatório.

7.5.3 Reforça esse entendimento o fato de que vige, no âmbito das licitações públicas, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º, caput, e art. 41, ambos da Lei de Licitações), por força do qual a Administração não pode praticar atos que confrontem com as regras estabelecidas.

7.5.4 Uma vez estipulados critérios objetivos para avaliação da amostra no instrumento convocatório, caberá a Administração avaliar frente aos critérios estabelecidos.

7.5.5 Por fim, no que se refere aos critérios para avaliação da amostra, cita-se a título de referência, os parâmetros constantes da Nota Técnica nº 04/2009 – Sefti, aprovada pelo Plenário do TCU (Princípio da publicidade – Constituição Federal, art. 37, caput; Princípio do julgamento objetivo e da isonomia – Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput; Princípio da segurança jurídica – Lei nº 9.784/1999, art. 2º, caput):

- a) Prazo adequado para entrega da amostra pelo licitante;
- b) A possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra;
- c) A forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação de amostras e do resultado de cada avaliação;
- d) O roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação da amostra e, conseqüentemente, da proposta do licitante;
- e) Cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

7.6 A exigência de amostra será apenas para o item Colchão Antichamas, assim, à luz desses princípios :

7.6.1 O licitante, primeiro colocado do certame do item Colchões antichamas, deverá apresentar:

- a) **Um quadrante medindo 20 cm² da espuma antichamas utilizada para confecção do colchão;**
- b) **Um quadrante medindo 30 cm² do material impermeável e não propagador de chamas utilizado para o revestimento do colchão;**
- c) **Um colchão de solteiro, nas medidas: 78 x 188 x 17 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade de 33kg/m³ e de 45kg/m³, revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado na cor cinza idêntico aos que serão entregues;**

7.6.2 Os itens da amostra deverão ser entregues juntamente com a proposta do licitante vencedor no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da convocação, bem como aos demais classificados que firmarem compromisso em atender nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de inadimplência (Incisos I, II, III e parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto 7892/2013);

7.6.3 E, ainda, apresentar Relatórios de Ensaios Satisfatórios em relação a densidade do colchão e velocidade de queima.

7.6.4 Os itens da amostra deverá ser entregue diretamente na Coordenação-Geral de Assistência nas Penitenciárias - CGAP/DISPF, Departamento Penitenciário Nacional, localizado no Edifício MultiBrasil Corporate - Setor Comercial Norte Q. 4 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70297-400, telefone: (61) 2025-9363.

7.6.5 Deverão ser entregue devidamente embalada e identificada com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

7.6.6 A equipe técnica da área demandante procederá uma análise detida da peça e da proposta apresentada pelo licitante em conformidade com as especificações apresentadas no Anexos I deste documento licitatório, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período no caso da necessidade do auxílio de profissionais convocados para este fim.

7.6.7 O procedimento de avaliação da amostra será consoante com o atendimentos a todos os critérios apresentados neste documento licitatório;

7.6.8 Os itens fornecidos serão submetidas a exame visual e verificação de medidas;

7.6.9 Os itens apresentados deverão estar em consonância com as normas e regulamentos técnicos que tratam do objeto dessa Contratação, principalmente sobre o que dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.6.10 Os itens apresentados deverão estar em consonância com as normas e regulamentos técnicos que tratam do objeto dessa Contratação, principalmente sobre o que dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.6.11 A equipe técnica poderá realizar teste para aferir a qualidade do item entregue.

7.6.12 Poderá ser solicitado à licitante a apresentação de outros ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material.

7.6.13 Os custos das amostras e eventuais laudos complementares correrão às expensas da licitante, devendo esses exemplares ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes na proposta.

7.6.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração na forma de amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para a realização dos testes, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

7.6.15 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes, sendo sem ônus para a área requisitante.

7.6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceitável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste documento licitatório, a proposta do licitante será reprovada.

7.6.17 Caso a amostra da primeira colocada não seja aprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.

7.6.18 A amostra ficará à disposição da licitante, que deverá retirá-la após a análise que será feita no prazo de até **30 (trinta) dias**, decorrido esse prazo e esta não sendo recolhida, será descartada, sem direito a ressarcimento de custos à licitante.

7.6.19 O colchão entregue, caso seja aprovado, não será subtraído do montante a ser adquirido e ficará à disposição da Administração para efeito de comparação da amostra com o material recebido.

7.6.20 A aprovação da amostra não será prejudicial a análise de aceitação do objeto pela área demandante e pelos participantes, pois os itens entregues deverão ser idênticos ao apresentado como protótipo e correspondente aos padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.7 Métodos de ensaio e procedimentos:

7.7.1 Inspeção visual e metrológica:

- Será realizado uma análise detida e exaustiva para à detecção dos defeitos discriminados e classificados no Anexo do Termo de Referência (TABELA APOIO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS).
- A análise será executada por mais de um servidor indicado pela Coordenação Geral das Assistências nas Penitenciárias;
- **Não serão aprovadas as amostras que forem classificadas com qualquer incorreção não aceitável;**
- Será investigado se as medidas estão de acordo com recomendado pelas normas e se elas seguem o padrão mínimo exigido para o modelo e se estão coerentes com as que foram informadas na etiqueta;
- A determinação de densidade envolve a relação entre peso e volume, que vai determinar a quantidade de material utilizado para a produção de cada metro cúbico do colchão que neste caso será de 33KG/M³ e de 45KG/M³;
- A densidade deve ser a mesma informada na etiqueta, assim como o material usado na fabricação;
- Não serão aceitos colchões com o uso de aditivos químicos para forjar a densidade;
- Será observado a velocidade de retorno da espuma quando comprimida e o grau de conforto do colchão;
- Para a averiguação, serão simuladas situações de impacto, como deitar e pular no colchão;
- Será considerado tolerável uma margem de até 5% na variação das dimensões e densidade do colchão.

7.7.2 Inspeção de queima:

- A inspeção de queima será realizada pela equipe de avaliação da amostra que irá efetuar ações para que se possa observar o comportamento do material em relação a não propagação de chamas.

7.7.3 Caso seja necessário a equipe de avaliação das amostras poderá solicitar da empresa vencedora do certame presente comprovação da realização dos testes abaixo relacionados obrigatórios para aferir a qualidade do produto:

7.7.4 Para a amostra da empresa vencedora do certame ser considerada aprovada a equipe de avaliação deverá ter observado a todos os critérios objetivos e subjetivos constante no Termo de Referência.

7.7.5 A não aprovação dos itens da amostra deverá ser devidamente justificada e informada a empresa vencedora do certame.

7.7.6 A empresa vencedora poderá encaminhar outra amostra no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da convocação, caso a equipe de avaliação entenda que a incorreção é passível de correção.

7.8 Da responsabilidade da fabricação dos itens:

7.8.1 O fabricante é o responsável pela produção do item de acordo com as características estabelecidas pela área demandante;

7.8.2 Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante e condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis e pelas imposições dos desenhos do produto, devem assegurar ao item a conformidade e a qualidade requisitadas.

7.9 Após aprovação da amostra e adjudicação da empresa vencedora do certame, esta deverá, no prazo de (30) trinta dias, enviar uma unidade do item colchão e do item sandália, idênticos ao aprovado como amostra, para cada unidade penitenciária, que servirá como protótipo comparativo para o recebimento do material.

7.10 Os materiais serão entregues de forma parcelada e descentralizada.

7.11 Esta aquisição fundamenta-se nos ditames exposto no Decreto nº 7.892/2013, trecho descrito abaixo:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.12 Por fim, a solução encontrada atende todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar resultados que atendam a necessidade da contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Nos autos do processo nº 08016.015719/2022-00 consta a consulta efetuada às Unidades Penais Federais referente a indicação dos quantitativos visando a elaboração de Termo de Referência para aquisição de colchões e sandálias para uso dos internos.

8.2 O quantitativo apresentado pelas unidades é calculado na capacidade máxima de cada penitenciária, isso porque a inclusão de presos no SPF decorre de pedidos dos estados da Federação que, ao enfrentarem dificuldades em seus respectivos sistemas penitenciários, como rebeliões, p. ex., solicitam transferências de presos para o Sistema Penitenciário Federal. Neste sentido, as penitenciárias federais devem estar aptas a receber a quantidade de presos correspondentes às suas capacidades máximas, vez que a qualquer momento poderão ocorrer inclusões de presos. Ademais, por questões de segurança o Departamento não divulga o quantitativo de presos em cada estabelecimento penitenciário federal. Registro ainda que, por se tratar de mero registro de preços, o quantitativo indicado não será necessariamente adquirido, o que ocorrerá de acordo com a demanda real posteriormente manifestada pelas unidades.

8.3 Salienta-se, ainda, que há um acompanhamento da previsão do consumo e da demanda dos produtos. Através dessas estimativas efetuadas são formulados parâmetros para a execução dos pedidos e entregas, emitindo-se assim as autorizações.

8.4 Informa-se que esta contratação foi necessária para evitar desabastecimento nas unidades federais devido a problemas ocorridos com a entrega desses itens em aquisições anteriores.

8.5 No caso do colchão, a empresa vencedora do certame não realizou a entrega do item de acordo com o solicitado no Termo de Referência (08016.000062/2019-72) em algumas unidades.

8.6 O item chinelo não foi contemplado no Termo de Referência (13345358) da última aquisição de uniformes, roupas de cama e banho.

8.7 Vale ressaltar que o item chinelo também é utilizado pelos visitantes nas penitenciárias que, por questões de segurança, não podem adentrar ao ambiente prisional com os seus próprios calçados e os colchões são utilizados no ambiente ambulatorial das unidades penais. (Planilha 16922797)

8.8 As aquisições habituais desta Diretoria são realizadas através de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços. As Atas de Registro de Preços têm a validade de 12 (doze) meses e, em média, a duração dos procedimentos anteriores à assinatura das Atas é de 8 (oito) meses. Portanto, os quantitativos dos itens são calculados tendo em conta esta realidade.

8.9 Diante disso, o quantitativo solicitados pelas Unidades Penais é estimado para o abastecimento de insumos para 2 (dois) anos.

8.10 O Sistema de Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

8.11 Observa-se que o fator sazonalidade influencia no quantitativo dos produtos podendo atender demandas imprevisíveis.

8.12 Em relação às diferenças entre os quantitativos solicitados, informa-se que cada penitenciária gerencia seu estoque. O que ocorre é que uma unidade pode ter solicitado o quantitativo total da última ata e já ter o item em estoque, razão pela qual a aquisição de uma baixa quantidade de itens se mostra suficiente. Por outro lado, pode ocorrer o desabastecimento imprevisível do item e a unidade precisar solicitar um quantitativo maior. Diante disso, são realizadas consultas às Unidades Penais para realização da formalização da demanda.

8.13 Considerando as informações apresentadas pelas Unidades (16908270 - 16910194 - 16905901 - 16906409 - 16908270), informa-se os quantitativos utilizados nos últimos anos:

Memória de cálculo dos quantitativos (Planilha):

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO TOTAL E DO QUANTITATIVO POR PENITENCIÁRIA FEDERAL DOS ITENS COLCHÃO E SANDÁLIA															
IDADE TOTAL DE INTERNOS	ITEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	QUANTIDADE DA DEMANDA ANUAL	QUANTIDADE DA DEMANDA PARA 2
457	COLCHÃO	63	199	52	49	53	54	53	58	51	48	53	53	786	1572
	SANDÁLIA	136	138	142	131	141	147	128	129	154	140	153	142	1681	3362
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO_PFBRA															
IDADE DE INTERNOS	ITEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	QUANTIDADE DA DEMANDA ANUAL	QUANTIDADE DA DEMANDA PARA 2
34	COLCHÃO	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	192	384
	SANDÁLIA	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	252	504
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO_PFCG															
IDADE DE INTERNOS	ITEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	QUANTIDADE DA DEMANDA ANUAL	QUANTIDADE DA DEMANDA PARA 2
101	COLCHÃO	0	122	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	122	244
	SANDÁLIA	35	31	42	28	34	35	27	33	40	32	35	30	402	804
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO_PFCAT															
IDADE DE INTERNOS	ITEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	QUANTIDADE DA DEMANDA ANUAL	QUANTIDADE DA DEMANDA PARA 2
120	COLCHÃO	20	12	9	6	10	11	9	15	8	5	10	10	125	250
	SANDÁLIA	23	29	22	21	25	30	23	18	32	23	33	26	305	610
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO_PFMOS															
IDADE DE INTERNOS	ITEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	QUANTIDADE DA DEMANDA ANUAL	QUANTIDADE DA DEMANDA PARA 2
104	COLCHÃO	13	13	13	13	13	13	14	13	13	13	13	13	157	314
	SANDÁLIA	31	31	31	35	35	35	31	31	35	38	38	39	410	820
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO_PFPV															
IDADE DE INTERNOS	ITEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	QUANTIDADE DA DEMANDA ANUAL	QUANTIDADE DA DEMANDA PARA 2
98	COLCHÃO	14	36	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	190	380
	SANDÁLIA	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	312	624

8.14 Demonstra-se, ainda, o consumo padrão baseado na capacidade total das Penitenciárias Federais e nos ditames da **PORTARIA DISP F ° 11, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**, que regulamenta o Manual de Assistências do Sistema Penitenciário Federal:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE				
			PFBRA	PFCG	PFCAT	PFMOS	PFPV
1	Colchão de solteiro, nas medidas: 75 x 189 x 18 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 33kg/m³, revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por	Unidade	152	230	182	152	202

	processo de aquecimento ou costurado na cor cinza. Padrão – ABNT/NBR 9178/2003 (características de queima), ABNT/NBR 8537/2003 (determinação da densidade) e 13579 – 1/2011, obedecendo todas as normas dos órgãos de controle.						
2	Colchão de solteiro, nas medidas: 75 x 189 x 20 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 45kg/m ³ , revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado na cor cinza. Padrão – ABNT/NBR 9178/2003 (características de queima), ABNT/NBR 8537/2003 (determinação da densidade) e 13579 – 1/2011, obedecendo todas as normas dos órgãos de controle.	Unidade	5	5	5	5	5
3	Par de Sandálias de borracha látex, cor preta, duas tiras. Característica adicional "tipo de dedo".	Par	800	492	1710	850	295

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 428.208,00

9.1 Para a definição da estimativa do valor da contratação será efetuada pesquisa de preços no Painel de Preços em momento futuro;

9.2 Para a definição dos quantitativos, serão considerados a periodicidade de reposição dos materiais, bem como o desgaste natural dos mesmos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Obedecendo ao princípio do parcelamento do objeto previsto na *Alínea "b"* do Inciso V do *Artigo 40 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021*, esta aquisição será realizada por itens considerando a viabilidade técnica e a vantagem econômica para Administração Pública.

10.2 Observa-se que o parcelamento em itens no caso concreto é tecnicamente viável por se tratar de bens divisíveis, ou seja, aqueles que podem ser fracionados sem alteração na sua substância.

10.3 Trata-se de produtos distintos que podem ser fornecidos por uma pluralidade de licitantes, incentivando a ampla concorrência, tendo como consequência a diminuição dos valores, sem perda de economia de escala e com o melhor aproveitamento do recurso disponível.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11.2 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A aquisição está alinhada ao planejamento instituído pelo DEPEN, prevista no Plano Anual de Contratações de 2022 (PAC), bem como cadastrada na ferramenta de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Ministério da Economia (PGC 2022).

12.2 O itens contemplados nesta contratação são os itens de N° 48 e N° 49 do relatório PGC 2022 do Departamento Penitenciário anexado aos autos do processo n° 08016.015719/2022-00 (19083077).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 **O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN** é responsável pelo Sistema Penitenciário Federal, cujos principais objetivos são isolamento das lideranças do crime organizado, cumprimento rigoroso da Lei de Execução Penal e custódia de presos condenados e provisórios sujeitos ao regime disciplinar diferenciado; líderes de organizações criminosas; presos responsáveis pela prática reiterada de crimes violentos; presos responsáveis por ato de fuga ou grave indisciplina no sistema prisional de origem; presos de alta periculosidade e que possam comprometer a ordem e segurança pública; réus colaboradores presos ou delatores premiados.

12.2 Promover a dignidade humana dos custodiados neste Sistema é uma das missões do DEPEN. É reconhecido como órgão fomentador da correta Execução Penal e da plena garantia dos direitos fundamentais de todos os seres humanos envolvidos no fenômeno criminoso. Induzir, apoiar e atuar na execução penal brasileira, promovendo a dignidade humana, com profissionalismo e transparência, com vistas a uma sociedade justa e democrática é a finalidade deste órgão. Portanto, a aquisição de uniformes, roupas de cama e banho está alinhada com esta finalidade.

12.3 É importante destacar que o Sistema Penitenciário Federal é referência quanto ao tratamento dispensado aos seus internos, possui elevado padrão de segurança que o difere dos Sistemas Penitenciário Estaduais.

12.4 Os materiais a serem adquiridos visam atender aos dispositivos expostos no Art. 11, I, da Lei 7.210 de 11/07/1984 - Lei de Execução Penal; Resolução n° 4, de 05 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; bem como na Portaria DISPF/DEPEN/MJSP n° 6, de 21 de março de 2022, da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal/DEPEN/MJ - Manual de Assistências do Sistema Penitenciário Federal, trechos transcritos abaixo:

Lei de Execução Penal

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

SEÇÃO II

Da Assistência Material

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

Resolução nº 4 - CNPCP

Art. 1º Estabelecer parâmetro mínimos de lista de produtos de higiene, de artigos de asseio e roupas limpas às pessoas privadas de liberdade, considerando as suas especificidades, além de colchão e roupas de cama e banho, de preferência de material ignífugo, conforme o Anexo I desta Resolução, visando melhor qualidade no tratamento penal ofertado às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional.

Art. 11 A reposição dos materiais deve ser realizada em razão de desgaste natural ou por reposição periódica, sendo dever da pessoa privada de liberdade a conservação dos objetos de uso pessoal, nos termos do art. 39, X, da Lei de Execução Penal.

Portaria DISPF nº 6, de 21 de março de 2022

Art. 1º. A assistência às pessoas privadas de liberdade no Sistema Penitenciário Federal será prestada por meio de ações, planos, programas e projetos centrados na garantia e efetivação dos direitos e na oferta das políticas e serviços destinados a atender os ditames da Lei de Execução Penal - LEP e demais normativos vigentes no Sistema Penitenciário Federal

Seção I - Da Assistência Material

Art.4. A assistência material ao preso será prestada diretamente pelas Penitenciárias Federais e compreende o fornecimento de alimentação, vestuário, roupas de cama e de banho, material de uso individual, material para higiene pessoal e da cela, instalações higiênicas e outros itens porventura necessários.

Subseção III - Do Vestuário e das Roupas de Cama e de Banho

Art.8. Serão fornecidos ao preso, desde a sua inclusão na Penitenciária Federal, os materiais que compõem o enxoval relacionados abaixo:

- I - 2 calças em brim;
- I - 2 bermudas em brim;
- III - 2 camisetas manga longa em malha;
- IV - 2 camisetas manga curta em malha;
- V - 2 cuecas em malha;
- VI - 2 pares de meias;
- VII - 2 toalhas de banho;
- VIII - 1 lençol;
- IX - 1 fronha;
- X - 1 travesseiro;
- XI - 1 par de tênis;

XII - 1 par de sandálias de borracha;

XIII - 1 colchão antichama solteiro

(...)

§2 O colchão antichama será substituído de acordo com o prazo de validade do produto indicado pelo fabricante ou pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

(...)

§4 O par de tênis e de sandálias serão substituídos a cada 3 meses.

12.5. Portanto, a aquisição dos itens contemplados neste Estudo Técnico Preliminar é imprescindível para atendimentos às necessidades básicas dos internos no Sistema Penitenciário Federal e importante garantia dos seus direitos fundamentais.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Serão adotadas as seguintes providências pela Administração Pública:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 Não há necessidade de adequação do ambiente nas Unidades Penitenciárias por se tratar de Sistema de Registro de Preços no qual os materiais de consumo serão entregues de forma parcelada, ou seja, o fornecimento será realizado de acordo com a demanda sem a necessidade de possuir um depósito de produtos criando um estoque virtual, além de ser uma aquisição habitual para o órgão, não necessitando de qualquer tipo de adequação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Segundo a resolução Conama N°001 de janeiro de 1986, o impacto ambiental é definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais.

15.2 Os impactos negativos no meio ambiente estão diretamente relacionados com o aumento crescente das áreas urbanas, o aumento de veículos automotivos, o uso irresponsável dos recursos, o consumo exagerado de bens materiais e a produção constante de lixo. Percebemos, portanto, que não apenas as grandes empresas afetam o meio, pequenas atitudes, provocam impactos ambientais diariamente.

15.3 Dentre os principais impactos ambientais negativos causados pelo homem, podemos citar a diminuição dos mananciais, extinção de espécies, inundações, erosões, poluição, mudanças climáticas, destruição da camada de ozônio, chuva ácida, agravamento do efeito estufa e destruição de habitats. Isso acarreta, conseqüentemente, o aumento do número de doenças na população e em outros seres vivos e afeta a qualidade de vida.

15.4 Empresas e obras que podem causar grande impacto ambiental negativo devem apresentar um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para que as atividades sejam ou não liberadas.

15.5 Os possíveis impactos ambientais gerados pela empresas fornecedoras do item devem ser mitigados buscando sanar os riscos ambientais existentes. (inciso XII, art. 7º, IN 40/2020).

15.5 A empresa deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental expostos no art. 4º do DECRETO N° 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei 8.666/93 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - Neslic: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/33924880>:

- Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

15.6 Além desses, observância a padrões de sustentabilidade do mercado que tratam prioritariamente o seguinte:

15.6.1 Condições de trabalho :

- Conformidade com legislação e regulação sobre condições de trabalho, conformidade com leis e regulações em todas as localidades onde elas conduzem negócios;
- Proibição de trabalho forçado;
- Proibição de trabalho infantil;
- Proibição de assédio ou abuso, a empresa deve oferecer um ambiente de trabalho livre de assédio ou abuso dos supervisores ou de outros trabalhadores, e livre de punição corporal sob qualquer forma;
- Compensação e benefícios, a empresa deve pagar pelo menos a compensação mínima definida pela legislação local, incluindo o salário, subsídio e benefícios;
- Jornada de trabalho, as horas de trabalho por dia ou por semana não podem exceder as limitações definidas na legislação e além de um dia de descanso a cada sete dias de trabalho;
- Proibição de discriminação, a empresa deve empregar, pagar, promover e demitir empregados na base da competência para o trabalho e não na base de características ou crenças pessoais;
- Saúde e segurança, a empresa deve prover um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- Liberdade de associação e negociação coletiva, o respeito o direito dos funcionários de exercer seus direitos legais de livre associação e acordo coletivo;
- Ambiente da empresa deve estar em conformidade com as regras ambientais, regulações e padrões aplicáveis às suas operações, e observar práticas ambientais corretas em todas as localidades onde elas operam;
- A empresa deve garantir que produtos que tenham algum componente derivado de animais ou plantas silvestres estejam em conformidade com a legislação ambiental.
- Segurança dos produtos:

15.6.2 Sistema de gestão ambiental:

- Existência de sistema de gestão para identificar, monitorar e controlar impactos sobre o ambiente;
- Promoção do uso eficiente de recursos, redução de resíduos, energia, água e matéria-prima;
- Trabalho para ampliar a consciência ambiental na empresa;
- Conformidade com as expectativas dos compradores e consumidores com relação às questões ambientais.

15.6.3 Uso de energia e emissões de GHG:

- Verifica quais são as fontes de energia utilizadas (fóssil ou renovável), se a energia é adquirida da rede pública, se é adquirida de terceiros ou se é produzida localmente;
- Sistema de reuso ou cogeração de energia;
- As emissões de gases de efeito estufa na produção industrial, na produção agrícola (cultivo ou pecuária) e no transporte de matérias-primas e produtos na indústria.

15.6.4 Uso de água:

- Quantidade de água utilizada para consumo e/ou produção;
- Fontes de água utilizadas;
- Metas e medidas adotadas para redução de uso de água.

15.6.5 Emissões atmosférica:

- Existência de inventário e monitoramento de emissões;
- Realização de teste e certificação;
- Existência de tecnologias, metas, planos e estratégias para redução de emissões.

15.6.6 Gestão de resíduo:

- Qualidade e quantidade de resíduos gerados na produção, incluindo máquinas e equipamentos eletrônicos usados;
- Existência de resíduos perigosos para o meio ambiente ou para a saúde;
- Gestão de resíduos perigosos;
- Medição e registro da produção de resíduos;
- Forma de disposição de resíduos;
- Reciclagem de resíduos;
- Treinamento sobre manejo de resíduos perigosos;
- Existência de metas e programas, práticas, tecnologias ou métodos para redução de resíduos;
- Monitoramento e uso de químicos;
- Documentação que assegura a conformidade com a legislação;
- Inventário do uso de químicos na indústria e na cadeia de fornecedores;
- Plano de ação para melhorar a gestão do uso de químicos;
- Planos para a substituição de químicos por outros processos.

15.7 Logística Reserva:

15.7.1 Em atendimento a Lei nº 12.305 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a empresa vencedora do certame do item colchão deverá recolher os colchões já utilizados sem condições de uso, e dar destinação ambiental adequada na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano Estadual, Distrital ou Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

15.7.2 A quantidade máxima de colchões recolhidos por unidade prisional não ultrapassará a quantidade de colchões entregues pela empresa. Por exemplo, se a empresa entregar 100 colchões, recolherá o número máximo de 100 colchões para o descarte.

15.7.3 A responsabilidade e todos os custos com transporte e descarte adequado dos colchões recolhidos correrão por conta da CONTRATADA.

15.8 A melhor proposta não é simplesmente a de menor preço, mas é aquela que melhor atende ao interesse público, considerando-se, inclusive, os aspectos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Este estudo técnico evidencia que a contratação da solução descrita no item VI deste documento preliminar, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15.2. Foram considerados todos os aspectos necessários à análise da contratação com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

15.3. Há fornecedor para a solução escolhida e a solução produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação.

15.4.

Diante do exposto, declara-se ser viável a solução pretendida

17. Responsáveis

WESLEY MARTINS LOURENCO

Agente Federal de Execução Penal

LILIAN GOMES DA SILVA ROCHA

Agente Federal de Execução Penal

LIANNE DE OLIVEIRA CRUZ

Agente Federal de Execução Penal

